



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.01/2023.

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, consoante autorização do seu ordenador de despesa, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da apresentação de show musical com a Banda Lagosta Bronzeada, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de São João do Jaguaribe, cumprindo uma tradição comemorativa aos festejos de aniversário do município, já contemplou o referido evento no seu calendário festivo.

A Banda, sem sombra de dúvida, é verdadeiramente renomada e consagrada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular, cuja mídia escrita, radiofônica, televisiva e redes sociais tem mostrado com evidência a trajetória da referida Banda, participação em programas de televisão tais como Encanta Ceará da emissora de TV Verdes Mares, Programa Raul Gil na emissora de TV SBT, além de outras participações em grandes eventos festivos em capitais e cidades grandes de todo o país.

No que se refere a parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Procuradoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para aferição do preço solicitamos que a empresa nos apresentasse, pelo menos, três notas fiscais referentes aos shows realizados pela Banda. Nos foram encaminhadas três notas fiscais, inclusive com valores superiores ao valor da pretendida contratação,

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

o que demonstra que o cachê ora estipulado e proposto está realmente coerente com a realidade de mercado.

O valor da referida contratação será da ordem de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, já incluídas, todas as despesas com transporte.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA,
DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, COM A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, Sra. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24.05.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação de show musical com a Banda Lagosta Bronzeada, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de _____.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, conforme o acordado.
- 4.5- Disponibilizar toda estrutura para realização do show, a exemplo do palco, som, iluminação, camarim, segurança, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo administrativo;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Arcar com todas as despesas de transporte.;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, o pagamento será efetuado do seguinte modo:

- a) R\$ _____ (_____), a partir do 1º dia útil após a realização do evento;

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1010.13.392.1301.2.074 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, elemento de despesa nº 33.90.39.00, fonte 1.50000000.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-Ce, ___ de _____ de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Cultura, Desporto e
Empreendedorismo
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.01/2023**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação da apresentação de show musical com a Banda Lagosta Bronzeada, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia estimada de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o Ordenador de Despesas procede com a ratificação da presente declaração, à luz do parecer firmado pela Procuradoria Jurídica do município.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Procurador(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.01/2023, cujo objeto é Contratação da apresentação de show musical com a Banda Lagosta Bronzeada, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa Procuradoria Jurídica.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.



GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe-Ce, Sra. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.01/2023, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para a Contratação da apresentação de show musical com a Banda Lagosta Bronzeada, durante o evento de comemoração da festa de 65 anos de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 01 de junho de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

São João do Jaguaribe-Ce, 24 de maio de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo



PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura de **São João do Jaguaribe/Ce**

A empresa CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.381.575/00001-05. com endereço na AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57 – Sala 614, Bairro Jereissati 1, Maracanaú/Ce – CEP: 61.900-410, representante comercial da **BANDA LAGOSTA BRONZEADA**, apresenta à Prefeitura de **São João do Jaguaribe/Ce** proposta de preço, conforme descrita abaixo:

Show da banda/artista: **BANDA LAGOSTA BRONZEADA**
Evento: **COMEMORAÇÃO DOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.**

Data: **Quinta-feira, 01 de junho de 2023**

Cidade: **São João do Jaguaribe/Ce**

Local: **Público**

Duração: **2:00h**

Horário: **A COMBINAR**

Pagamento: **Primeiro dia útil após a apresentação da banda.**

Valor: **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**

***Que não estão incluídos no preço as despesas com hospedagem, alimentação e camarim, os quais deverão ser disponibilizados em favor da banda pela Prefeitura Contratante. Que em caso de contratação essa observação deverá constar no instrumento contratual pertinente.**

Validade da proposta: **90 dias**

Fortaleza, 24 de maio de 2023

Layla Jamile Souza Guedes

CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI
CNPJ.: 23.381.575/00001-05
LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES

CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI
Cnpj.: 23.381.575/00001-05
AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57 – Sala 614, Bairro Jereissati 1,
Maracanaú/Ce
CEP: 61.900-410

**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE EXCLUSIVO: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: LUCIOLANO GAMA DA SILVA DE NOME ARTÍSTICO: BANDA LAGOSTA BRONZEADA NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.381.575/0001-05, com sede na Rua Barbara de Alencar 1837 sala 4, cidade de Fortaleza, CEP: 60.140-000, através do sua representante legal: Layla Jamile Souza Guedes, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 057.700.833-10, portadora da cédula de identidade RG nº 2008009053154 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Vinicius de Moraes nº 1310 – Bairro Manoel Sátiro – Cep: 607130-35, Fortaleza – CE, e do outro lado, como **REPRESENTADO: LUCIOLANO GAMA DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, inscrito no CPF sob o nº 833.342.463-53, portador da cédula de identidade RG nº 970.297.81 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Luiz Cláudio nº 337 – bairro Centro – Cep: 62870-000 - Pacajus/CE, Nome Artístico: **BANDA LAGOSTA BRONZEADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter **EXCLUSIVO**, da Representada **BANDA LAGOSTA BRONZEADA** pela Contratada/Representante, na qualidade de seu empresário artístico.

Parágrafo Primeiro — O Representante tem como primordial obrigação, a prospecção de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta do Contratante em todo o território nacional, agenciando pedidos e propostas para esta.

Parágrafo Segundo — O Representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter **exclusivo**, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo Terceiro — Serão de responsabilidade do Representante os meios necessários para viabilizar a representação objeto deste instrumento, incluindo escritório próprio, funcionários, equipamentos, licenças, entre outros, salvo as obrigações da Representada previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto — As partes declaram que o presente instrumento não cria entre as mesmas, qualquer vínculo além da representação exclusiva ora acordada, comprometendo-se a Representada a isentar a Contratada/Representante de quaisquer responsabilidades relativa a eventuais pleitos de responsabilidade da Representada, inclusive reconhecimento de vínculos ou referentes a encargos trabalhistas para com os sócios, empregados, prepostos ou subcontratados da Representante.

CLAUSULA SEGUNDA — A Representante fica obrigada a fornecer a Representada, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios postos a seu cargo, devendo demonstrar dedicação à representação, para fins de justificar sua exclusividade de atuação em nome da Representada.



ACADÊMIA
BRASILEIRA DE MÚSICA
MAIA

Registro Microfilmado

No 816532



Parágrafo Primeiro — A Representante se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos disponibilizados pela Representada, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou ao término da relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — Que a remuneração da Representante pelos serviços prestados será o equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os contratos firmados, referentes a shows e apresentações do Representado efetuados em território nacional.

Parágrafo Primeiro — A Representante fica ciente que alguns shows em caráter de divulgação ou beneficentes, não terão remuneração ou serão apenas arcados com os custos da Contratante, situações essas que serão previamente acordadas com a Representante e não lhe serão repassados o percentual concernente ao Parágrafo Anterior.

CLÁUSULA QUARTA — Pelo presente, declara o Representado que a Contratada é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA — O prazo de duração do presente contrato será de 04 (quatro) anos, iniciando-se sua vigência em 14 de julho de 2021 e tendo seu termo final em 14 de julho de 2025.

Parágrafo Primeiro — Durante a vigência deste contrato, a Representada se obriga a:

- Assegurar a boa qualidade dos Shows;
- Manter sempre que possível, o Show atualizado, acompanhando as tendências do mercado;
- Assegurar, sempre que possível, a pontualidade nas apresentações da banda.
- Enviar, periodicamente material de divulgação para a Representante e cooperar no trabalho de divulgação.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo estipulado neste contrato sem que as partes manifestem interesse em rescindi-lo, este se renovará automaticamente em todos os seus termos, por igual período.

Parágrafo Terceiro: A parte que não tiver interesse na renovação da presente avença terá que notificar a outra com antecedência mínima de 30 (dias) do fim do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por justa causa, dependendo de notificação extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- Se qualquer das partes entrar em regime de falência, concordata ou liquidação, assim como nos casos de extinção previsto em lei.
- Se houver desídia de qualquer uma das partes no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- Se qualquer uma das partes, por qualquer razão, perder sua boa reputação comercial.
- Se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato.
- Insatisfação por ambas às partes e em caso de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – O descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste instrumento ou a sua rescisão antecipada, de forma injustificada, por qualquer das partes, gera para aquela que a ensejou a obrigação de pagar à outra multa rescisória equivalente à média do faturamento da CONTRATANTE dos 6(seis) meses anteriores à rescisão.



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO
HERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 816332



CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores

CLÁUSULA SEXTA— Fica eleito o fórum da cidade de Fortaleza - Ceará, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza, 14 de julho de 2021.

CARTÓRIO
MELHOR SENHOR

Luciolano Gama da Silva

BANDA LAGOSTA BRONZEADA
LUCIOLANO GAMA DA SILVA
CPF: 833.342.463-53
CONTRATANTE

Layla Jamile Souza Guedes

CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUB. EIRELI
LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES
CNPJ: 23.381.575/0001-05
CONTRATADA

Antonio...
TESTEMUNHA
CPF: 017.024.413-07

Luciano...
TESTEMUNHA
CPF: 00051579359

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA da
LUCIOLANO GAMA DA SILVA Do que dou fé. Fortaleza, 10 de
março de 2022 Total R\$ 5,30 SEL 2 - RECONHECIMENTO DE
FIRMA CV260093 VALDO SOMENTE COM SEL 2 DE
AUTENTICIDADE

Marcelo Lima Silva - Escrevente

3º RTD / RPJ
Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado

RECONHECIMENTO
DTAM 02
SILV 02
CV260093



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 67
LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES
Do(nte) FORTALEZA, 14 de março de 2022
Em testemunha
(1) Nagel Marques da Silva
(1) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
(1) Nathan Bezerra Cordeiro
da verdade.

EMOL.	R\$ 3,41
PROJ.	R\$ 0,17
FAZED.	R\$ 0,14
SEL.	R\$ 1,44
FERROV.	R\$ 0,22
TOTAL	R\$ 5,38

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 67
LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES
Do(nte) FORTALEZA, 14 de março de 2022
Em testemunha
(1) Nagel Marques da Silva
(1) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
(1) Nathan Bezerra Cordeiro
da verdade.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 67
LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES
Do(nte) FORTALEZA, 14 de março de 2022
Em testemunha
(1) Nagel Marques da Silva
(1) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
(1) Nathan Bezerra Cordeiro
da verdade.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – AVISO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.01/2023, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA LAGOSTA BRONZEADA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.1301.2.074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 1500000000. FAVORECIDO: CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 23.381.575/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO III, C/C O ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 24 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – AVISO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA VICENTE NERY, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.1301.2.074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 1500000000. FAVORECIDO: J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA – (VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES) – CNPJ Nº 07.502.794/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO III, C/C O ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 24 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230255, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.05.02/2023, A SABER: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.1301.2.074 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSO: 1500000000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA VICENTE NERY, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. CONTRATADA: J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA – (VILA BELA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES) – CNPJ Nº 07.502.794/0001-30. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ BENTO OLIVEIRA DA COSTA. ASSINA PELA CONTRATANTE: GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE. SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 24 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Sr. Cicero Leosmar Parente Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato - CPSMC (CE), em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Executivo Paulo de Tarso Cardoso Varela, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 08/2023. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de impressora multifuncional, copiadora, impressora e scanner, método de impressão eletrofotográfico (laser) em preto e branco, tamanho original A4, conexão USB 2.0 e ethernet, compatibilidade com Windows. Com reposição de toner, substituição de peças, assistência técnica e transformador, para atendimento das unidades de saúde e do corpo administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. FAVORECIDO: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 10.380.969/0001-99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2.216.0000 - MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE ANTONINA e Um Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2.216.0000 - MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO CRATO; 10.302.0005.2.206.0000 - MANUT. CEO DO NORTE; 10.302.0019.2.219.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO. Elemento de Despesa: COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0043.2.239.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Conforme DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Crato/CE, 26 de maio de 2023. CÍCERO LEOSMAR PARENTE GOMES – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

JOCKEY CLUB CEARENSE - Cnpj: 07.845.191/0001-31 - Edital de convocação - Pelo presente edital, com base nos dispositivos estatutários e legais pertinentes, a Diretoria do Jockey Clube Cearense – JCC, por seu presidente, convoca os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 (cinco) de Junho de 2023, em 1ª convocação, às 09:00hs, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados (maioria simples) ou, não havendo número suficiente na 1ª convocação, ficam convocados para a A.G.E. Em 2ª convocação, às 10:00hs, com a presença de qualquer número de sócios, na mesma data acima citada, na sede desta entidade, localizada na Estrada da Coluna Cascavel, s/n – bairro Genipapeiro, Aquiraz-CE - para apreciar e deliberar a seguinte pauta: I-Alteração do estatuto social do Jockey Clube Cearense. Capítulo II-Dos associados-art 6º - art 8º parágrafos 2º ao 5º -Capítulo III-Da Assembleia Geral-art 16 e 17 (vi); Capítulo IV-Da Diretoria-art 21 e 22-art 24 (f/g)-art 26-art 32; Capítulo X-Da Extinção-art 47 parágrafo 3º. Aquiraz-CE, 22 de maio de 2023. Carlos Alberto Coêlho Rocha - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0404.01/2023. Objeto: **Contratação de Consultoria para Gestor/Fiscais de Contratos para atender as necessidades dos Fiscais e sua atuação junto a Câmara Municipal de Ibiapina.** A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 0404.01/2023. **Empresas com propostas classificadas:** ANDERSON MACHADO RIBEIRO, DELTA ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA e DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI. A vencedora foi a empresa ANDERSON MACHADO RIBEIRO no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Rejane Ximenes de Melo – Presidente da CPL. Ibiapina, 29 de maio de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - TP. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 913A - Centro, torna público aos interessados o edital de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, COMO FORMA DE AUXILIAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.** Foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da empresa que foi **HABILITADA**, sendo esta e seu respectivo valor global: R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais); **INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, CNPJ: 42.583.505/0001-76. Portanto resta declarada como **VENCEDORA** do certame, por ter apresentado o menor valor global, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. Diante do exposto, resta publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento da Proposta de Preço conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8666/93. Alexandre da Costa Roque - Presidente da Comissão de Licitação. Redenção/CE, 26 de maio de 2023.

